

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 161/2017

Aos Vinte e Quatro (24) dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal N.º. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**; Administração e Recursos Humanos **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Obras e Desenvolvimento Urbano **SR. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, Saúde **SR. SCHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS**, Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio **SR. WANDER WILSON CHAVES** e Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JANILTON PRADO**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º. 8.666/93, Lei Complementar N.º. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º. 147/2014, Decreto Municipal N.º. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 082/2017 - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 061/2017, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por Ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC N.º. 161/2017, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) COPYSUL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 02.050.515/0001-21, com sede a Avenida BPS, 505, Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. RENATO PIAZZAROLI**, inscrito no CPF sob o N.º. 050.303.996-90 e portador do RG N.º. MG 11478367 SSP/MG;

B) DOUGLAS ROCHA – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 86.535.408/0001-83, com sede a Rya Carmem Vieira de Souza, 575, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. DOUGLAS ROCHA**, inscrito no CPF sob o N.º. 572.693.351-68 e portador do RG N.º. M4165713;

C) FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 03297085622 – ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 13.650.447/0001-58, com sede a Avenida Frederico de Paula Cunha, 45, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO**, inscrito no CPF sob o N.º. 032.970.856-22 e portador do RG N.º. M9070168 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão

Presencial N°. 082/2017 - RP 061/2017 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os serviços nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 082/2017 - RP 061/2017, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: COPYSUL LTDA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011 - (032574) BANNER 4X0 EM LONA DE VINIL	SIGN BRASIL	286.0000	M2	49,0000	14.014,00
TOTAL DO PARTICIPANTE COPYSUL LTDA - ME: R\$ 14.014,00					

VENCEDOR: DOUGLAS ROCHA - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003 - (024940) PLAQUETA DE PATRIMONIO	MEDHR	4000.0000	UN	0,7800	3.120,00
TOTAL DO PARTICIPANTE DOUGLAS ROCHA - ME: R\$ 3.120,00					

VENCEDOR: FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 0329708562

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (019651) ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL	MC	30.0000	M2	57,5000	1.725,00
008 - (029588) ADESIVOS GUARDA MUNICIPAL	MC	30.0000	M2	57,5000	1.725,00
013 - (035474) ADESIVO VINIL	MC	30.0000	UN	13,6000	408,00
014 - (035475) ADESIVO VINIL-AMARELO	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00
015 - (035476) ADESIVO VINIL-AZUL	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00
007 - (029586) ADESIVO VINIL BRANCO	MC	25.0000	M2	65,0000	1.625,00
026 - (035683) ADESIVO VINIL-BRANCO	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00

024 - (035681) ADESIVO VINIL-PRETO	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00
016 - (035477) ADESIVO VINIL-VERDE	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00
025 - (035682) ADESIVO VINIL-VERMELHO	MC	5.0000	MT	43,0000	215,00
006 - (028151) FAIXA COM ILHOS	MC	5.0000	UN	126,2500	631,25
017 - (035478) FAIXA EM LONA DE VINIL.	MC	1.0000	UN	330,0000	330,00
012 - (032576) FAIXA EM LONA DE VINIL 4X0	MC	254.0000	UN	48,0000	12.192,00
018 - (035479) INSULFILM A 5%	MC	70.0000	M2	71,0000	4.970,00
009 - (029591) PLACA DE SINALIZACAO R-1	MC	30.0000	UN	66,0000	1.980,00
010 - (029592) PLACA DE SINALIZACAO R-6A	MC	30.0000	UN	66,0000	1.980,00
021 - (035484) PLACA EXTERNA DE IDENTIFICACAO	MC	11.0000	UN	499,0000	5.489,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 0329708562: R\$ 34.345,25
TOTAL DO PROCESSO: R\$ 51.479,25

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Serviços e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos SERVIÇOS será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Praça Dr. Delfim Moreira, nº. 33 – Família Andrade, Santa Rita do Sapucaí – MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos SERVIÇOS, até a sua regularização pela contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial Nº. 082/2017

- RP 061/2017, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.04.04.122.0402.2.016 - 339030 - 203 - Material de Consumo / Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

02.04.06.181.0601.0.075 - 339030 - 237 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Militar;
02.04.06.181.0601.2.309 - 339030 - 250 - Material de Consumo / Manutenção da Guarda Municipal;
02.04.06.181.0601.0.005 - 339030 - 235 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com a Polícia Civil.
02.04.06.181.0601.0.004 - 339030 - 232 - Material de Consumo / Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra;
02.09.20.122.0402.2.051.3390.30 - 464 - Manut. da Divisão de Agricultura e Pecuária / Material de Consumo;
02 10 19 573 1901 2.294 3390 30 - 518 - Material de Consumo/Manutenção do PROINTEC;
02 13 01 08 244 0816 2.384 3390 30 - 621 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo.
02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 620 - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Material de Consumo.
02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 637 - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo.
02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 655 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo
02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 688 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo
02.13.01.08.244.0816.2.344.3390.30 - 608 - Manutenção do Piso Mineiro - Sedese - Material de Consumo
02.02.03.12.306.1202.2.088.3390.30 - 125 - Manutenção da merenda escolar /Material de consumo;
02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 133 - Manut. conv. PNAE EJA p/ atender escolas do Município / Material de consumo;
02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 134 - Manut. conv. PNAEC p/ atender escolas do Município / Material de consumo;
02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 135 - Manut. conv. PNAEF p/ atender escolas do Município / Material de consumo;
02.02.03.12.306.1202.2.376.3390.30 - 136 - Manut. conv. PNAEP p/ atender escolas do Município / Material de consumo;
02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 550 - Manutenção Divisão de Cultura, Lazer e Turismo/Material de consumo;
02.07.15.122.0402.2.123.3390.30 - 395 - Manut. da Secret. Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo;
02.06.01.10.301.1001.2.372.339030 - 323 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade;
02.06.01.10.301.1001.2.371.3390.30- 309 - Material de Consumo / Manutenção do Bloco de Atenção Básica.

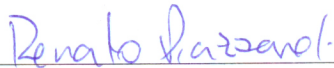
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

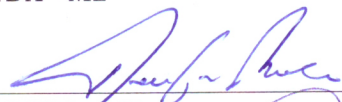
- 12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 082/2017 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.
- 12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

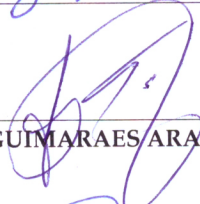
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, **27 OUT, 2017**

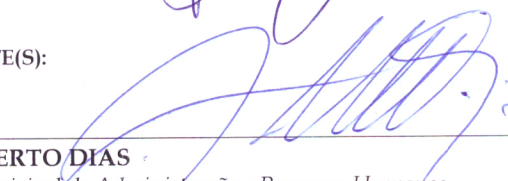
REGISTRADA(S):


COPYSUL LTDA - ME


DOUGLAS ROCHA - ME

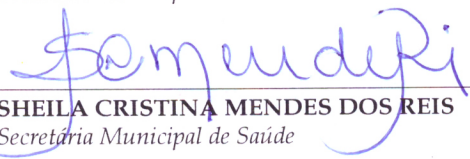

FRANCISCO RICARDO GUIMARAES ARAUJO NETO 03297085622 - ME

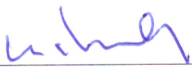
REGISTRANTE(S):

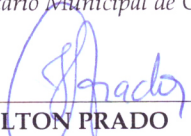

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

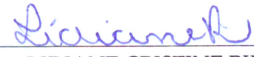

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

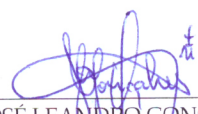

SHEILA CRISTINA MENDES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde


WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio


JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:


LIDIANE CRISTINE RIBEIRO
127.472.166-08


JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42